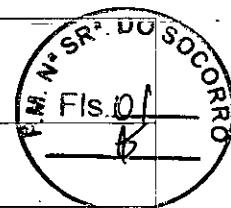




MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 013/2021

BASE LEGAL



Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA V1, Nº 58, CONJUNTO JARDIM 1, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATO Nº	047/2021
VIGÊNCIA	17.06.2021
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 33.883,92 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três mil e noventa e dois centavos)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ____ de 2021.

Lima

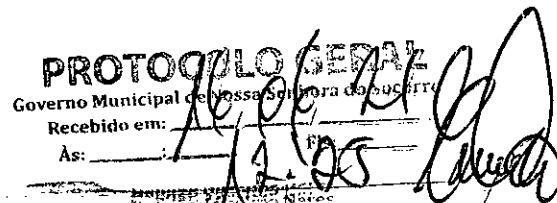


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº. 940/2021

Ref: Setor de Licitações e Contratos/SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de Junho de 2021.



À Ilustríssima Senhora

Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

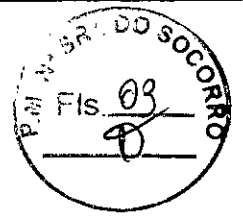
Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando Justificativa para a locação do imóvel situado a **Rua: V1, nº 58, Conjunto Jardim 1, final de linha**, neste município, o funcionará como **Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos**.
2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.
3. Segue em anexo o Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o **imóvel situado na Rua: V1, nº 58, Conjunto Jardim 1, final de linha, Nossa Senhora do Socorro/SE**, pertencente ao senhor **Lourimes Barbosa dos Santos**. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

1. O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – **instalação do Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos**. – sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação;

Não há outro prédio adequado para funcionamento de anexo na localidade que comporte a demanda desta Secretaria;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as demandas, com espaços suficientes para atender as reais necessidades desta Secretaria;

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha do mesmo;

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como **anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos**;

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e na região não se dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas;

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípua da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado;

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **RS 2.823,66 (Dois mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (doze) meses, RS 33.883,92 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: 48000 – Secretaria de Educação;
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 – Programa do Salário Educação-SAE;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 – Transferência do Salário Educação.

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de Junho de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Nossa Senhora do Socorro-SE, 27 de maio de 2021

Ofício nº 517- SEPLAN

**À ILMa SENHORA
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SENHORA SECRETÁRIA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação do imóvel situado na Rua VI, Conjunto Jardim, nº73, final de linha, Nossa Senhora Do Socorro – SE, para aluguel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para servir como anexo da E M Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

No aguardo do vosso pronunciamento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7448/7444

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br

Recusam,
31/05/21
Michel

SEMED/GAB

PARA Legal - Homologações

- | | |
|--|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Providências | <input type="checkbox"/> Análise |
| <input type="checkbox"/> Arquivo | <input type="checkbox"/> Registro |
| <input type="checkbox"/> Informa | <input type="checkbox"/> Conhecimento |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u>Despachos com o</u> |

gabinete

Em, 31 / 05 / 2021

Josevanda Mendonça Franco
Secretária/Dec. 17933/2019
Secretaria Municipal de Educação

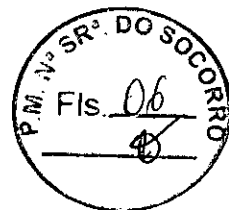
gabriel Sampaio Azeite

RECORRIDO EM:

31 / 05 / 21
Francelle Azeite



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Rua V1, Conjunto Jardim, nº73, final de linha,
Nossa Sra. Do Socorro - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

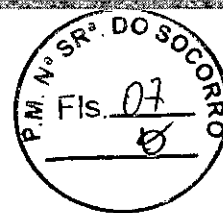
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteto Urbanista **BENAMIMVICH COSTA SCHUSTER** – CAU A 30979-6, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Lourimes Barbosa dos Santos
CPF 653.984.165-53

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor de aluguel de imóvel, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação como anexo da E M Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

⁵⁸
O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua VI, Conjunto Jardim, nº 73, final de linha Nossa Senhora Do Socorro – SE.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo está localizado em via pavimentado e apresenta topografia irregular com desnível, escalonada em três níveis. Possui uma área livre pavimentada ao fundo de um dos níveis sem presença de vegetação

5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está localizado em área urbana no Complexo Jardim, está dentro da Zona de Adensamento Prioritário -- ZAP .

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está em rua calçada com paralelepípedos e é servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água; Rede de abastecimento de energia elétrica; Rede de iluminação pública; Serviços dos correios, Serviços de limpeza pública.

Uso do solo atual: serviço

5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

A circunvizinhança possui aspecto com predominância de uso residencial

6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ----- = 15,87 m

FUNDO ----- = 15,87 m

LATERAL NORTR----- = 17,88 m

LATERAL SUL----- = 18,04m

6.2. QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	283,58	m ²
Perímetro	67,52	m
Área Construída Pavimento Térreo	249,05	m ²
Área Construída Pavimento Superior	-	m ²
Área Total Construída	249,05	m ²
Área Livre	34,53	m ²
Taxa de ocupação	87,82	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

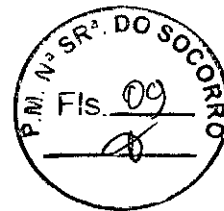
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel “edificação”, fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo.

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos do existente, onde se observou características semelhantes de infraestrutura e localidade resultando na compilação dos anexos I e II.

Na vistoria efetuada no imóvel avaliado observou-se que é uma edificação construída em alvenaria de tijolos, com cobertura em telha canal nos dois níveis mais elevados e telha metálica no galpão. A área do galpão mais nova está em melhores

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



condições, enquanto as outras duas precisam de revisões gerais na pintura e hidráulica, além de colocação de barras para PNE nos banheiros.

7.3.1 Cálculo e Detalhamento

Para o cálculo do valor de aluguel foram compilados o custo do m² da área livre e construída do imóvel com base nos anexos I e II e levando-se em consideração a sua tipologia e condições de estrutura e dimensionamento observadas em vistoria:

- a) Área total do terreno: 283,58 m²
- b) Área total construída: 249,05 m²
- c) Área livre: 34,53 m²
- d) Valor do m² construído de imóvel baseado no Anexo 1: R\$ 500/m² a R\$11,00 m²
- e) Valor do m² de área livre de imóvel baseado no Anexo 2: R\$ 1,00 a R\$5,00/m²
- f) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e com pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, resultando o seguinte:

R\$/m² construído adotado:: 10,70

R\$/m² área livre adotado: 4,60

Logo o valor do terreno é de $(249,05 \text{ m}^2 \times 10,70) + (34,53 \text{ m}^2 \times 4,60) =$

R\$ 2.823,66 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor final do aluguel do imóvel fica avaliado no valor de:

R\$ 2.823,66 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

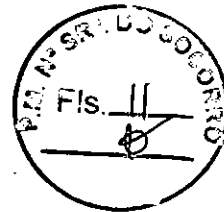
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



8. FOTOS DO LOCAL

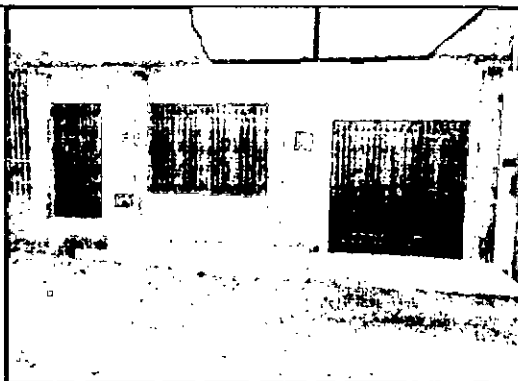


Imagem 01 – fachada frontal
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)

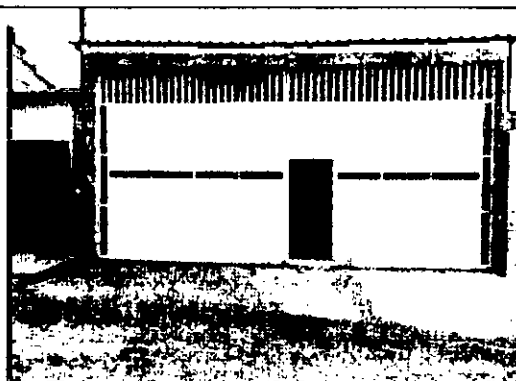


Imagem 02 – fachada: frontal galpão
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)



Imagem 03 – circulação interna
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)



Imagem 04 – sala
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)



Imagem 05 – área externa
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)



Imagem 06 – área externa
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 -- Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

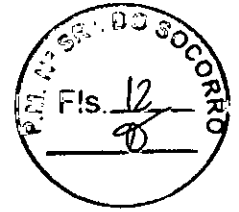


Imagem 07 – sanitário
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)



Imagem 08 – sanitário
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)

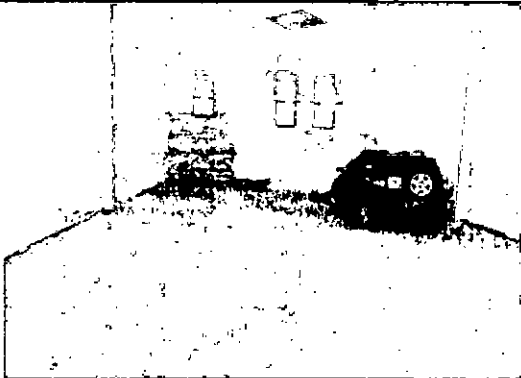


Imagem 09 – interior galpão
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)



Imagem 10 – interior galpão
Fonte: Arquivo Pessoal (maio 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



9. ANEXOS

ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM NSSOCORRO				
(Área Construída)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	50,00m ² A 1000m ²	TABELA DE VALORES	RS 5,00 A RS 14,00
2	PORTO GRANDE			RS 5,00 A RS 10,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 5,00 A RS 11,00
4	SEDE			RS 5,00 A RS 12,00

ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMOVEIS EM NSSOCORRO				
(Área Livre)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	5,00m ² A 500m ²	TABELA DE VALORES	RS 1,00 A RS 5,00
2	PORTO GRANDE			RS 1,00 A RS 5,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 1,00 A RS 5,00
4	SEDE			RS 1,00 A RS 3,00

- Em caso de renovação de aluguel, havendo benfeitorias necessárias realizadas pela prefeitura poderá ser feito um abatimento no valor avaliado de até 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

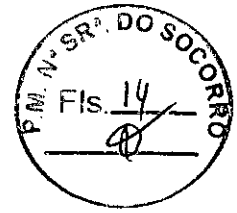
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ANEXO 3

Planta baixa 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

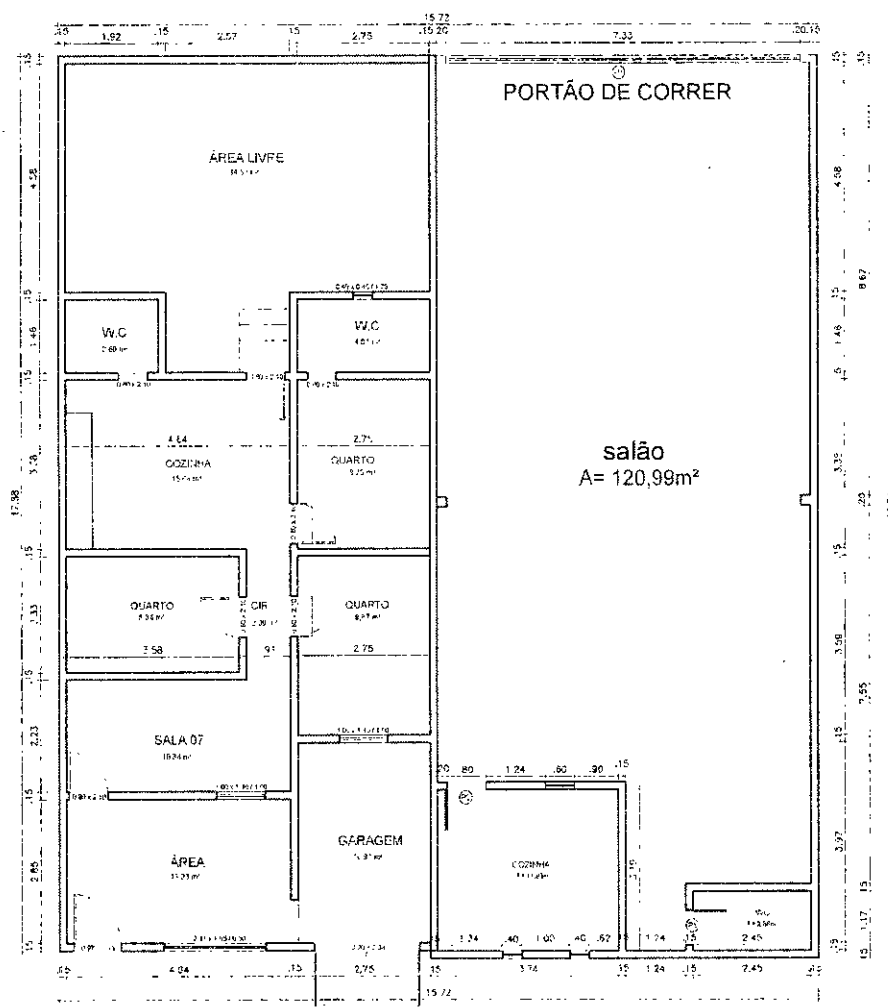
Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

QUADRO DE ÁREAS E TAXAS	
Área total	283,58 m ²
Perímetro	67,52 m
Área Construída	249,05 m ²
Área livre	34,53 m ²
Taxa de ocupação	87,82 %

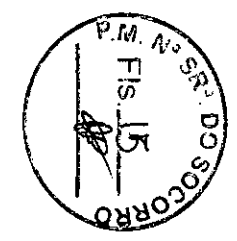


QUADRO DE ABERTURAS					
ABERTURA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PERÍM.(m)	MATERIAL	QUANTIDADE
P1	7,33	0,92		TOMADA AUTOMÁTICA DE CORDÃO	1
P2	0,80	2,10		PORTÃO DE CORDÃO	1
P3	0,70	2,10			
P4					
J1	0,60	0,60	1,00		
J2	0,40	0,40	1,00		
J3	0,40	0,40	1,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRª DO SOCORRO

LEVANTAMENTO CADASTRAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - N. SRA DO SOCORRO

ENDERECO: RUA VIL - Nº 73 CONJUNTO JARDIM NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - HALLISON DE SOUSA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA



OPÇÃO DE ABERTURA	1,00
PLANTA BAIXA	1,7%



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 10 (dez) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas. e a última datada e assinada.

N. Senhora do Socorro SE, 27 de maio 2021.

Benjamimvich Costa Schuster
Arquiteto e urbanista
CAU A 30979-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

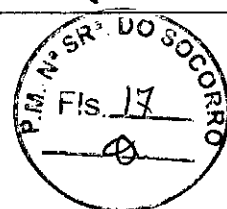
Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
Bel. Claudio Moraes de Melo
Tabelião



Blenda Christina Moraes de Melo
Lucyano Moraes de Melo
Monique Moraes de Melo
Willys Moraes de Melo
Escriventes Compromissados

Livro nº 080
Folha nº 178

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil e seis (2006), aos treze (13) dias do mês de outubro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora: **CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A., em Aracaju, capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.006.572/0001-20, representada neste ato por seu Liquidante, **Antônio Carlos dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, casado, eng. civil, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 1.359.779-59-SSP/BA, inscrito no CPF nº 095.317.265-15, assinando por procuração **Antonio César Bravo**, brasileiro, maior, capaz, casado, administrador, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 119.586-SSP/SE, inscrito no CPF nº 022.089.115-04, conforme instrumento procuratório lavrado às fls. 218, livro 073, em Notas do 1º Ofício da Comarca de Laranjeiras/SE, arquivada às fls. 115, do livro 005, nestas Notas. E de outro lado como Outorgada Compradora: **MARIA AMELIA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, viúva, portadora da CI/RG nº 546.312-SSP/SE, inscrita no CPF nº 420.715.185-00, residente e domiciliada à Rua C, nº 48, Bairro Sanatório, em Aracaju/SE, ora neste Município. Os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legítima possuidora de **uma casa de finalidade residencial, situada na Rua V-1, nº 58, Quadra 32, lote 14, do tipo SE-15-A-G-1-27, do CONJUNTO JARDIM, neste Município, medindo 27,00 metros quadrados de área construída, com sala, cozinha, WC e 1 quarto. O terreno mede pela frente 8,00 metros, limitando-se com a Rua V-1, direção Oeste; pelo lado direito mede 18,00 metros, limitando-se com a casa nº 66 da mesma Rua, direção Norte; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, limitando-se com a casa nº 50 da mesma Rua, direção Sul; pelo fundo mede 8,00 metros, limitando-se com a casa nº 57 da Rua X-1, direção Leste; tendo uma área total de 144,00 metros quadrados. O imóvel acima descrito e ora vendido, encontra-se registrado às fls. 097, do livro 2-AF-11, matrícula nº 11.401-11, e AV.4-11.401-11, em 13/10/2006, no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras/SE. A presente escritura é em cumprimento ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda celebrado em 30/08/1988, e encaminhamento de Escritura Ofício 1076/2006, de 18/09/2006, expedidos pela outorgante vendedora. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de quaisquer**

espécies, penhora, arresto, sequestro, foro ou pensão, locação a prazo indeterminado, e quites de todos os impostos, está justa e contratada para vendê-lo a outorgada compradora acima qualificada, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço previamente convencionado de **CZ\$ 449.289,44 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove cruzados e quarenta e quatro centavos)**, conforme contrato supra mencionado, que confessa ter recebido dela outorgada compradora em moeda corrente deste país, que contou e achou exato, da qual dá a mesma plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais a repetir e desde já lhe transfere toda a posse, domínio, direito e ação que até então exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele a compradora use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a outorgante vendedora por si e seus sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa. Pela outorgada compradora me foi dito, que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. Exibiu-me a Certidão Negativa de Débito e o talão sob o nº 1318/2006, onde se verifica a isenção do pagamento do ITBI, documentos expedidos pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta Cidade, sendo este último arquivado nestas Notas. EMITIDA DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta pública escritura hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida acharam conforme outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas conforme legislação vigente, do que dou fé. Eu *muelp*, Bel. Claudio Moraes de Melo, Tabelião do Cartório do 2º Ofício de Notas a digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº *muelp* da verdade.

Cláudio Moraes de Melo
O TABELIÃO

Antônio Legal Novo

CEHOP-COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Maria Amélia de Almeida

MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA / SE
ATO DE 04.01.2000
Emolumento R\$ 80,00
FERD R\$ 16,00
N.º Solo
Via(s) 1980 6000 2960

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



Vendedora: **MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, sabendo ler e escrever, viúva, portadora da CI/RG sob os n°s 546.312-Via-SSP/SE, inscrita no CPF sob os n°s 420.715.185-00, domiciliada na Travessa C, n° 48, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Aracaju, deste Estado de Sergipe.

Compradora: **LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, sabendo ler e escrever, casada, portadora da CI/RG n° 870.064-2ªVia-SSP/SE, inscrita no CPF sob o n° 653.984.165-53, residente e domiciliada na Rua V-1, n° 73, Conjunto Jardim I, neste Município.

A vendedora acima qualificada e identificado declara para os devidos fins de direitos e que se fizerem necessários, que recebeu da compradora também acima qualificada e identificada à importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, paga à vista neste ato em moeda corrente deste país, contadas e achada exata pela vendedora, da qual a vendedora dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita do preço total da venda que fez para a compradora de **uma casa de finalidade residencial situada na Rua V-1, n° 58, Conjunto Jardim I, Quadra 32, Lote 14, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe.**

Fica acertado entre as partes contratantes que todos e quaisquer débitos referentes a água e energia elétrica, serão de inteira responsabilidade da compradora, tendo a mesma ciência do montante da dívida ora assumida. Dita casa já foi entregue.

E desde já a vendedora transfere toda posse, domínio, direito e ação que até então exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele a compradora use, goze e disponha como seu que fica sendo.

Assim ajustadas, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de novembro de 2008.

RF 00209
RF 00209
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
TABELA
04 NOV 2008
N. Sra. do Socorro - SE
da verdade.
EL. CLAUDIO MORAES DE MELO

Maria Amélia de Almeida

Lourimes Barbosa dos Santos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 870.064 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/2017

NOME
LOURINES BARBOSA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
PATROCINA RAMOS VIANA
ULISSES BARBOSA DOS SANTOS

NATURALIDADE STA.LUZIA DO ITANHY-SE DATA DE NASCIMENTO 25/04/1960


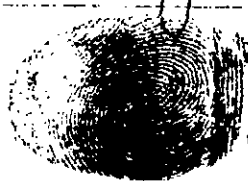
DOC ORIGEM
CT. CASAM. NR 15 LV B 01 FL 08
BART.2 CF.DIST.STA.LUZIA DO ITANHY.COM.ESTANCIA/SE
653.904.165-53

ASSINATURA DO DIRETOR

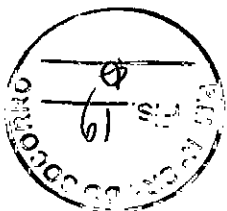
LEI Nº 7.116 DE 20/06/88
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

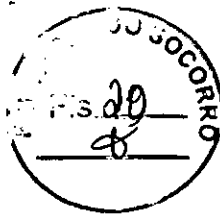
Lourines Barbosa dos Santos

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS
 RUA VI. 00737 - JARDIM
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE C.SP. 4916000 (AG. 20)
 CPF/CNPJ/RA# 653 884 165-53



Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRAT / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse BARRAREMOA
 Localização MONOFÁSICO
 Rotero 18 - 20 - 017 - 5030 IPR Medidor 05004407549

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 3/270610-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002706109

VALOR DA FATURA R\$ 20,02	VENCIMENTO 04/05/2021
REFERÊNCIA Abr / 2021	CONSUMO 48kWh 1,45 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

Comprador
 Residência
 Proprietária

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	Alq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)
0001	Consumo até 30kWh-BR	30	0,168150	5,55	0,00	0	0,00	5,55	0,03
0501	Consumo - 31 a 100kWh-BR	-18	0,317420	5,71	0,00	0	0,00	5,71	0,04
0601	Adic. B Amarela			0,28	0,00	0	0,00	0,28	0,00
0610	Subsídio			14,50	0,00	0	0,00	14,50	0,10
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0907	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			6,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MOROSIDADE			0,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MOROSIDADE			0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 02/2021			0,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 03/2021			0,34	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0399	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2021			0,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-13,96	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL				20,02	0,00	0,00	26,04	0,17	0,80

RESERVADO AO FISCO 5c51.dc3a.64a9.59fb.1c9c.f56.106f.210d.

INSÍCRITO DE CONSUMIDOR (LATA)	DATA DE POSIÇÃO DO CONSUMIDOR																																																		
<table border="1"> <tr><td>Abr20</td><td>2</td></tr> <tr><td>Mai20</td><td>29</td></tr> <tr><td>Jun20</td><td>18</td></tr> <tr><td>Jul20</td><td>42</td></tr> <tr><td>Ago20</td><td>26</td></tr> <tr><td>Sep20</td><td>26</td></tr> <tr><td>Out20</td><td>30</td></tr> <tr><td>Nov20</td><td>51</td></tr> <tr><td>Dez20</td><td>31</td></tr> <tr><td>Jan21</td><td>42</td></tr> <tr><td>Fev21</td><td>24</td></tr> <tr><td>Mar21</td><td>15</td></tr> <tr><td>Media</td><td>34</td></tr> </table>	Abr20	2	Mai20	29	Jun20	18	Jul20	42	Ago20	26	Sep20	26	Out20	30	Nov20	51	Dez20	31	Jan21	42	Fev21	24	Mar21	15	Media	34	<table border="1"> <tr><th>Descrição</th><th>Valor (R\$)</th><th>%</th></tr> <tr><td>Serviço de Dist. de Energia-SE</td><td>4,98</td><td>21,77</td></tr> <tr><td>Conta de Energia</td><td>4,88</td><td>24,38</td></tr> <tr><td>Serviço de Transmissão</td><td>0,71</td><td>3,55</td></tr> <tr><td>Encargos Setoriais</td><td>1,16</td><td>5,79</td></tr> <tr><td>Impostos Diretos e Encargos</td><td>8,91</td><td>44,51</td></tr> <tr><td>Outros Serviços</td><td>0,07</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total</td><td>20,02</td><td>100,00</td></tr> </table>	Descrição	Valor (R\$)	%	Serviço de Dist. de Energia-SE	4,98	21,77	Conta de Energia	4,88	24,38	Serviço de Transmissão	0,71	3,55	Encargos Setoriais	1,16	5,79	Impostos Diretos e Encargos	8,91	44,51	Outros Serviços	0,07	0,00	Total	20,02	100,00
Abr20	2																																																		
Mai20	29																																																		
Jun20	18																																																		
Jul20	42																																																		
Ago20	26																																																		
Sep20	26																																																		
Out20	30																																																		
Nov20	51																																																		
Dez20	31																																																		
Jan21	42																																																		
Fev21	24																																																		
Mar21	15																																																		
Media	34																																																		
Descrição	Valor (R\$)	%																																																	
Serviço de Dist. de Energia-SE	4,98	21,77																																																	
Conta de Energia	4,88	24,38																																																	
Serviço de Transmissão	0,71	3,55																																																	
Encargos Setoriais	1,16	5,79																																																	
Impostos Diretos e Encargos	8,91	44,51																																																	
Outros Serviços	0,07	0,00																																																	
Total	20,02	100,00																																																	

META	MENSAL	AFURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Horas que o cliente ficou sem energia - FIC	4,83	0,00	8,67	19,34	127	127
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,73	0,00	6,47	12,95	CONTRATADA	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia por período - DMK	2,83	0,00			117	117
Duração da interrupção individual em duração - DMR	12,23				133	133

AVISO IMPORTANTE

- Declaração de Qualidade de Serviço: A Energisa se compromete a cumprir as metas estabelecidas na Lei 12.037 de 29 de julho de 2009 em relação à qualidade do serviço prestado, conforme regulado no regulamento de energia elétrica desta unidade consumidora, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 14.129 de 2021, para a substituição para a contratação do serviço de distribuição de energia elétrica, a partir de 1º de maio de 2021.

- Tarifas de Serviço de Energia: A Energisa se compromete a cumprir as metas estabelecidas na Lei 12.037 de 29 de julho de 2009 em relação à qualidade do serviço prestado, conforme regulado no regulamento de energia elétrica desta unidade consumidora, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 14.129 de 2021, para a substituição para a contratação do serviço de distribuição de energia elétrica, a partir de 1º de maio de 2021.


- Esta unidade foi faturada como Bar. e fatura tributada de acordo de R\$17,88

- Problemas de Faturação Pública: Ligue para 1141-6077 ou 3055-8377 - What App: 3055-8377 - Rua Barão de Baimão, 111 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - CEP: 05004-000

- Reajuste tarifário médio 8,80% a partir de 01/04/2021 - Lei nº 14.129/2021 ANEEL

- Leitura confirmada

ENERGISA SERGIPE DE ENERGIA S.A. - Rua Min Apolônio Sales, 39 - Inácio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP: 55011-150 - CNPJ: 11.402.001/03 - Insc. Est. 270.767-436
 (14) Fone/Fax: 33.911.7479 - E-mail: atendimento@energisa.com.br
 Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



• Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!

Use seu app de pagamento favorito e escolha "pagar com PIX" e terá o código ao lado

Quer mais facilidade?
 Faça sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em contavoltz.com/ptx



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 06/2021 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 11/06/2021

Contribuinte: LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS		Inscrição Imobiliária 573634
Localização: RUA V UM, 58, , COMPLEXO JARDIM		Sequencial 03.02.2407.006.601
Natureza: PREDIAL		Referência Loteamento QD 32 LOTE 14
Razão Social: LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
653.984.165-53	*****	*****
Código Atividade: ***** ***** ***** *****		
Validade: 11/07/2021		
Observações: (Cad. Imobiliário)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

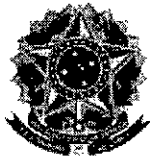
Supervisor



DIRETOR DE TRIBUTOS

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

F1AD87D7CC6F11BCD37D4C0A98FE71345A74DD89



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 653.984.165-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:31 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **FB94.62DF.BEAC.664A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 653.984.165-53
Certidão nº: 19002226/2021
Expedição: 17/06/2021, às 13:37:57
Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 653.984.165-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

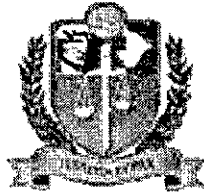
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome:	LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Física / 653.984.165-53
Nome do Pai:	(não informado)	Nome da Mãe:	(não informado)
Data da Emissão:	17/06/2021 13:37	Data de Validade:	* 17/07/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002729941 *	Nº da Autenticidade:	* 5768251943 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 872419/2021****Identificação do Contribuinte: 653.984.165-53
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **653.984.165-53** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **653.984.165-53** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

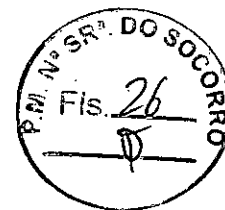
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/06/2021 13:36:10**, válida até **17/07/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Junho de 2021

Autenticação:20210617LUWBM5

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: **653.984.165-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS**, CPF 653.984.165-53, figure como responsável ou interessado.

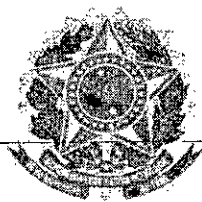
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 13h39min44 do dia 17/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 4WMA.34R2.CD78.UFFP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **653.984.165-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:40:25 do dia 17/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7CCW170621134025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO N°. _____/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Lourimes Barbosa dos Santos, inscrito no CPF sob nº 653.984.165-53 e portador do RG nº 870.064 SSP/SE e, residente e domiciliado na Rua VI, nº 73, Conjunto Jardim 1, Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua VI, nº 58, Conjunto Jardim I, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 33.883,92 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.823,66 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Programa do Salário Educação – SAE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. Prestados - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de junho de 2021.

LOCADOR:

LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS
CPF Nº 653.984.165-53

LOCATÁRIA:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER N.º 002/2021
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

ANTYANNE SOBRAL FREIRE MAT. D.
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 002/2021
Processo Administrativo n. 0000000000013/2021

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE - ART.24, INCISO X DA LEI N.º 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 - INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I e/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I- DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 18/2021, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2021, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

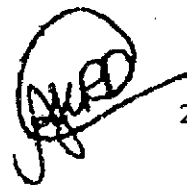
Em sumá é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr.ª Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedente, ou: consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.


3



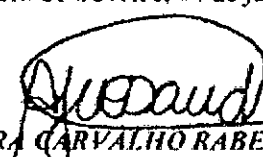
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

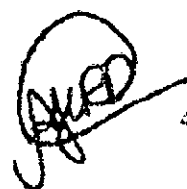
Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SE n.º 4.286


4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 013/2021/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 013/2021/SEMED

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado Rua V1, nº 58, conjunto Jardim I, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

CONTRATADA: Lourimes Barbosa dos Santos.

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação - SAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000– Outros Serviços Prestados – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Transferência Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 33.883,92

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de junho de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 047/2021

Publicado e Afixado no quadro de exposições de entrada da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

EM 17/06/2021

Neemias Oliveira Santos

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Lourimes Barbosa dos Santos, inscrito no CPF sob nº 653.984.165-53 e portador do RG nº 870.064 SSP/SE e, residente e domiciliado na Rua V1, nº 73, Conjunto Jardim 1, Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua V1, nº 58, Conjunto Jardim I, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 33.883,92 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.823,66 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Programa do Salário Educação – SAE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. Prestados - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
Fone: (79) 2106 – 7452/7453/7454/7455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

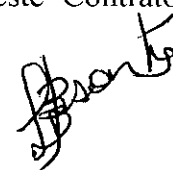
CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de junho de 2021.

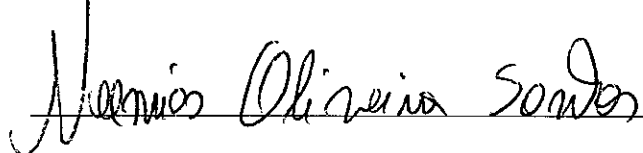
LOCADOR:



LOURIMES BARBOSA DOS SANTOS
CPF Nº 653.984.165-53

LOCATÁRIA:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 025.503.205-48

 CPF nº 385091195-20



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 013/2021/SEMED.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado Rua V1, nº 58, conjunto Jardim I, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

CONTRATADA: Lourimes Barbosa dos Santos.

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Transferência Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 33.883,92

PARECER JURÍDICO: Nº 002/20201

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de junho de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 463/2021

Nossa Senhora do Socorro, 17 de junho de 2021.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao Contrato nº **047/2021/SEMED**, cujo objeto é Locação de 01 (Um) Imóvel, Localizado Rua V1, Nº 58, Conjunto Jardim I, Nossa Senhora do Socorro/SE. Destinado ao Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria da Conceição Cruz Vasconcelos.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000	2104	3390.036.00.00	1120

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 013/2020
Contrato 047/2021
Lourimes Barbosa dos Santos
Certidões

17/06/2021

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações